

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD nº 3254/2024

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: Esta demanda está prevista no PAC NULAD 2024 E 2025, através do item nº 8216.

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas cidades de Araranguá, Blumenau, Criciúma, Imbituba, Indaial, Timbó, Tubarão, Caçador, Chapecó, Concórdia, Fraiburgo, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê.

Não existe outra contratação, neste tribunal, com o mesmo objeto, para os mesmos locais, havendo necessidade de prosseguir esta contratação.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Unidade Gestora de Orçamento: NULAD - Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa

3. Descrição da necessidade da contratação

Assegurar a continuidade dos serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas Unidades Judiciárias da 12ª Região, contempladas no atual contrato PRE 8780/2019, uma vez que o respectivo contrato firmado com a empresa Cleverson Jean Dartora Extinseto ME, expirar-se-á em **24/09/2024**.

Além disso, é fundamental garantir a higiene e segurança no local de trabalho, em conformidade com as normas sanitárias, o que é imprescindível para a prestação



jurisdicional.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- **Garantir a efetiva prestação jurisdicional:** O afastamento de magistrados e servidores devido a tratamentos médicos resultantes de doenças adquiridas no ambiente laboral teria um impacto significativo no andamento dos trabalhos, prejudicando a atividade judicante.
- **Assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho:** Proporcionar um ambiente limpo e livre de pragas é essencial para o bem-estar de juízes e servidores, promovendo assim um ambiente de trabalho mais saudável e agradável.
- **Promover a saúde e qualidade de vida de magistrados e servidores:** A adoção de medidas preventivas é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos, evitando a necessidade de ações reativas para lidar com emergências após sua ocorrência.
- **Aprimorar a gestão orçamentária:** Considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos, essa contratação contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

5. Requisitos mínimos da demanda¹

Os serviços terão aplicação, a cada 6 (seis) meses, preferencialmente, nos meses de abril e outubro de cada ano, podendo se estender por mais de 30 (trinta) dias, justificadamente, iniciando-se no exercício de 2024, a partir de **25/09/2024**, execução da 1ª aplicação, nas seguintes Unidades:

LOTE 1

¹ A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.



ITEM	UNIDADE	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Araranguá	778	Rua Presidente João Goulart nº 273, Cidade Alta - Araranguá/SC CEP: 88900-000 e-mail: vara_aru@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização Áreas externas – desratização
2	Blumenau 2ª VT	1.090	Av. Presidente Castelo Branco, 1.185, Blumenau/SC CEP: 89.010-908 e-mail: 2vara_bnu@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
3	Blumenau 1, 3, 4ª VT	2.838	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 7º andar - Centro, Blumenau/SC (anexo ao Banco do Brasil). CEP: 89010-915 e-mail: vara_bnu@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização
4	Criciúma	3.626	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro, Criciúma – SC CEP: 88.801-500 e-mail: sedis_cua@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
5	Imbituba	363	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro, Imbituba – SC CEP: 88.780-000 e-mail: vara_ima@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
6	Indaial	478	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145, Bairro da Nações, Indaial – SC CEP: 89.130-000 e-mail: vara_idl@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização
7	Timbó	420	Rua Aracajú, 330 - Timbó - SC CEP: 89120-000 e-mail: vara_tio@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização
8	Tubarão	648	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá, Tubarão – SC CEP: 88.704-901 e-mail: sedis_tro@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
ÁREA TOTAL DO LOTE 1				10.241 (m²)

LOTE 2

ITEM	UNIDADE	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
9	Caçador	732	Rua Atílio Faoro, nº 505, Caçador - SC	Áreas internas - desinsetização



			CEP: 89.500-000 e-mail: vara_cdr@trt12.jus.br	
10	Chapecó	3.345	Rua Rui Barbosa, nº 239-E, esquina com a Rua PIO XII, s/n - Centro, Chapecó – SC email: sedis_cco@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização Áreas externas – desratização
11	Concórdia	703	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228, Concórdia - SC CEP: 89.700-138 -e-mail: vara_cda@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
12	Fraiburgo	433	Av. Caçador, nº 560, Fraiburgo-SC (ao lado da Delegacia de Polícia) CEP 89.580- 000. e-mail: vara_fgo@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
13	Joaçaba	700	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar, Joaçaba – SC CEP: 89.600-000 e-mail: vara_jca@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
14	São Miguel do Oeste	739	Rua 21 de abril, 1830 - Centro, São Miguel do Oeste – SC CEP 89.900-000 e-mail: vara_sge@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização Áreas externas – desratização
15	Videira	449	Rua: Antônio Pinto, 144 – Alvorada, Videira - SC CEP: 89.560-000 email: vara_vii@trt12.jus.br	Áreas internas - desinsetização Áreas externas – desratização
16	Xanxerê	449	Rua Maranhão, 241 - Xanxerê - SC CEP 89820-000 email: vara_xxe@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
ÁREA TOTAL DO LOTE 2				7.550 (m²)

● **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) As aplicações serão realizadas duas vezes por ano, a cada seis meses, em cada unidade, de preferência nos meses de abril e outubro. Além disso, será realizado o monitoramento mensal, seguindo as diretrizes estabelecidas na RDC 622/2022 da ANVISA.
- b) Os serviços deverão ser previamente agendados com os fiscais das unidades, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, e deverão ser executados,



preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente, entre 06:00 e 21:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato.

NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS:

As atividades (desinsetização e desratização) consistirão em:

- a) aplicação de inseticidas utilizando pulverizador, em gel, nas partes internas e ralos;
- b) instalação de iscas e/ou armadilhas, quantas forem necessárias, nas partes internas e externas;

ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços de desinsetização e desratização serão realizados tanto nas áreas internas quanto externas, com o objetivo preventivo de evitar infestações, mesmo na ausência de registros de pragas nos locais.

A desinsetização abrange a prevenção contra diversas pragas, como baratas, formigas, traças, cupins, brocas, entre outras.

Conformidades:

- a) para a execução das tarefas, a Contratada deve providenciar os equipamentos necessários, como: pulverizadores, armadilhas, iscas, máscaras, luvas, óculos de proteção, entre outros. Além disso, é responsabilidade da contratada fornecer uniformes/macacões e crachás em número suficiente, bem como todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) exigido pela legislação vigente.
- b) Os pulverizadores (costais de alavanca e/ou de compressão) com produtos em forma de gel poderão ser utilizados, sendo que as unidades podem solicitar a utilização de outro método, conforme necessário.
- c) Para a desratização, devem ser utilizadas iscas e/ou armadilhas em quantidade adequada para garantir a eficácia do controle de pragas.
- d) Na descupinização, devem ser empregados equipamentos especiais específicos para cada espécie de cupim/broca e tipo de madeira correspondente.



6. Sustentabilidade

De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, a contratada deve:

Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

Os serviços deverão estar em conformidade com a RDC n. 622/MS/ANVISA, de 09 de março de 2022 e a Portaria n. 0021/SES-SC, de 04 de janeiro de 1996, Normas ABNT 15584-1/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Terminologia) e 15584-2/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Manejo integrado) ou norma(s) que as venham substituir, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

A contratação está em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRT12, visando garantir uma vida saudável e



promover o bem-estar de todos.

7. Estimativas das quantidades

Serão atendidas, duas vezes por ano, a cada seis meses, 16 (dezesesseis) unidades do TRT12, correspondendo a aproximadamente 17.791 (m²) (dezesete mil, setecentos e noventa e um) metros quadrados de áreas a serem tratadas, em cada aplicação.

As unidades do TRT12 foram previamente organizadas em lotes, de modo a melhorar o planejamento e a execução dos serviços, contribuindo para a economia do preço dos serviços e a fiscalização de suas execuções. Desta feita, as unidades do TRT12 foram agrupadas em 2 (dois) conjuntos geográficos, de acordo com as suas proximidades, e os seus respectivos quantitativos mensurados em função das áreas físicas, interna e externa, de cada uma das unidades.

Quanto aos parâmetros de contratação dos serviços especializados, foi utilizado a medida de área (metro quadrado - m²) de cada edificação como unidade de medida, sendo previamente estabelecidas para cada unidade as suas áreas interna e a externa, conforme informações obtidas junto a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT12.

8. Pesquisa de mercado

O mercado de potenciais prestadores de serviços de controle de vetores e pragas urbanas é amplo, considerando que as tecnologias e procedimentos gerais para sua execução são relativamente simples. No entanto, requer especialização por parte das empresas e de seus funcionários, devido ao uso de produtos químicos altamente tóxicos, que exigem manipulação, diluições específicas e envase em recipientes adequados, além do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Nos últimos anos, não houve avanços significativos em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a eficácia dos serviços atualmente contratados. Esses serviços continuam sendo realizados por empresas especializadas,



com funcionários treinados especificamente para manipulação de produtos saneantes desinfestantes, regulamentados por órgãos de controle como a Anvisa, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária e IBAMA.

Essa contratação é frequente e essencial para manter a salubridade dos edifícios do TRT12. A falta desses serviços pode afetar os usuários das edificações e causar danos funcionais, financeiros e operacionais.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Os documentos que dão base estão anexados a este processo.

Para a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. De modo que se trata de uma contratação frequentemente efetuada por este Tribunal e de um serviço comumente encontrado no mercado, existindo diversas empresas que o prestam e que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT12.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A solução mais adequada é a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de desinsetização e desratização, seguindo o exemplo de outros órgãos públicos que realizam contratações semelhantes. Essa abordagem garante a qualidade e eficácia dos serviços, uma vez que as empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os recursos necessários para realizar as atividades de forma adequada e segura.

Ao optar por contratar uma empresa especializada, o TRT12 pode se beneficiar de sua expertise e experiência no controle de vetores e pragas urbanas, garantindo assim um ambiente de trabalho mais saudável e seguro para seus funcionários e usuários das instalações.

Além disso, ao seguir essa prática comum entre outros órgãos públicos, o TRT12 pode se beneficiar das melhores práticas e lições aprendidas dessas experiências



anteriores, garantindo uma contratação eficiente e bem-sucedida.

REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO - RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - ANVISA.

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 4. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Art. 5. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 6. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

Por serem nocivos à saúde, a contratação pretendida visa a exterminação de insetos, bem como a desratização de áreas internas e externas das Unidades Judiciárias desta Corte Trabalhista, em cumprimento à RDC nº 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022, e à Portaria nº 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996.

Para evitar a interrupção dos serviços e os prejuízos decorrentes, deverá ser realizado um novo pregão para substituir o contrato anterior (PRE nº 8780/2019), vigente até **24/09/2024**. Essa medida visa garantir a continuidade das atividades de controle de vetores e pragas urbanas, assegurando um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores e usuários das instalações do TRT12.

O serviço de desinsetização e desratização consistem no seguinte:

Pulverização de ambientes

É o tipo mais comum de desinsetização. Consiste em espalhar o inseticida com pulverizador por todo o ambiente — paredes, teto, portas, janelas e frestas. Também é comum que o spray seja disparado dentro dos ninhos e colônias dos insetos.

Polvilhamento e armadilhas

O polvilhamento é a utilização de pó inseticida para eliminar ou repelir criaturas como



as do tóxico anterior, mas alguns são ainda mais potentes. Eles agem também contra carrapatos, lagartas e aranhas. O pó inseticida deve ser polvilhado sobre o lugar a ser preservado.

Tratamento com gel químico

Trata-se de um produto químico atóxico que serve para afastar alguns tipos de pragas urbanas. É uma opção adequada para evitar interrupções no expediente e permitir o retorno imediato ao local de trabalho.

Tipos de Desratização

De maneira geral, os principais tipos de desratização utilizados são os seguintes:

1. **Iscaagem:** Consiste na distribuição de iscas envenenadas em locais estratégicos, onde os roedores costumam circular. Os roedores são atraídos pela isca e acabam ingerindo o veneno, levando à sua eliminação.
2. **Caixa porta-isca:** As iscas envenenadas são colocadas dentro de caixas específicas, acessíveis apenas aos roedores. Isso ajuda a proteger outros animais e crianças de entrarem em contato direto com o veneno.
3. **Tamponamento de túneis:** Esta técnica envolve o fechamento de buracos e túneis utilizados pelos roedores para se locomover. Isso limita sua mobilidade e acesso a alimentos, reduzindo assim a população de roedores.

I - Vigência do contrato: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de **25/09/2024**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

II - Início dos serviços: A partir da expedição de Ordem de Serviço, pela CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais, e recebida pela CONTRATADA, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias, inicialmente, cabendo a prorrogação na execução dos serviços, mediante solicitação justificada, por parte da contratada, a contar de **25/09/2024**.

III - Garantia: a empresa prestadora de serviço, emitirá certificado a cada aplicação,



com garantia de 6 (seis) meses, de nova infestação.

§ - Não se confunde garantia com vigência do contrato, a garantia será mantida, ainda que fora da vigência, encontrando-se no prazo estipulado.

10. Descrição da solução como um todo

A solução para o problema relativo à salubridade e conservação das instalações físicas do Tribunal consiste na contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas visando à Saúde Ambiental nas dependências do TRT12, abrangendo todas as instalações físicas, Sede e unidades descentralizadas. A execução dos serviços terá prazo de garantia conforme estabelecido pelo fabricante do produto saneante desinfestante, o qual regulará a sua periodicidade ou a sua reaplicação, conforme necessário.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/O INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação será subdividida em grupos de itens, distribuídos em LOTES correspondentes a 2 (duas) regiões definidas neste ETP - Estudo Técnico Preliminar, ou seja, cada lote poderá ser adjudicado por licitantes diferentes.

A divisão em lotes geográficos visa promover a competitividade da licitação, aumentando a probabilidade de atrair fornecedores locais e permitindo que empresas de menor porte concorram em lotes específicos. Além disso, é fundamental evidenciar que essa estratégia está alinhada aos princípios de economicidade, competitividade e interesse público.

12. Providências para adequação do Tribunal



A providência a ser adotada pela Administração quando da execução dos serviços é a verificação prévia, quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada Unidade Judiciária. Esse procedimento visa garantir a eficiência na prestação dos serviços e a segurança na aplicação dos produtos, evitando assim qualquer prejuízo à saúde e segurança das pessoas que trabalham ou transitam pelos imóveis.

13. Resultados Pretendidos

Assegurar a continuidade dos serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas Unidades Judiciárias da 12ª Região, uma vez que o atual PRE 8780/2019, firmado com a empresa Cleverson Jean Dartora Extinseto ME, expirar-se-á em **24/09/2024**.

Assegurar a higiene e a segurança do trabalho, nos respectivos locais de trabalho, respeitando as normas sanitárias, imprescindível para a prestação jurisdicional.

Considerando que os serviços foram realizados nessas Unidades em abril de 2024, conforme o PRE 8780/2019, a próxima aplicação se dará a partir de outubro de 2024.

14. Especificação completa da solução escolhida

Para atender as necessidades desta contratação deverão ser observados os requisitos mínimos de qualidade dos produtos, as características locais e das pessoas que serão atendidas, ou seja, necessidade de eliminar insetos e outros animais indesejados e conservação dos ambientes e mobiliário, produtividade satisfatória e excelência no atendimento para que seja selecionada a proposta mais vantajosa. Essas atividades executadas pela empresa a ser contratada são essenciais para manter a higiene, desinfecção, conservação, evitar desperdício de produtos, desgaste e corrosão precoce de artigos e superfícies, contribuir para a saúde ocupacional dos funcionários, evitando exposição a animais indesejados, riscos biológicos e para a saúde. Isso faz com que ocorra melhoria do ambiente de trabalho, redução de custos, além da economia de tempo.



São considerados requisitos suficientes e indispensáveis para que a empresa contratada execute os serviços:

- Para a execução dos serviços de desinsetização, desratização e controle de outras pragas urbanas, deverá a contratada fornecer os equipamentos necessários, tais como: pulverizadores, máscaras, luvas, óculos de proteção, entre outros. Deverá, ainda, fornecer uniformes em número suficiente e todo o EPI necessário de acordo com a legislação vigente;
- serão utilizados pulverizadores (costal alavanca e/ou de compressão), com produtos em forma de gel;
- Para a desratização poderão ser utilizadas iscas e/ou armadilhas e se necessário pó de contato, em número suficiente. As iscas utilizadas na desratização deverão possuir poder fulminante e impedir que os animais mortos exalem cheiro pútrido. Esses equipamentos não necessitam de reposição pois são de propriedade da empresa contratada e ela deverá administrar o transporte e armazenamento.

Com relação aos requisitos externos, deverão observar as normas legais aplicáveis, bem como convenções coletivas de trabalho, portarias, normas regulamentares e demais legislações pertinentes ao trabalho desenvolvido.

A empresa Contratada deverá obedecer rigorosamente:

- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT);
- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (NR06, NR09, NR15, NR17 e demais);
- as normas referentes à RDC n. 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022;

I - Procedimento licitatório a ser adotado:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, prevê modalidades de licitação: opta-se pelo pregão, que deverá ser veiculado, preferencialmente, no formato eletrônico.

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."



II - Vigência do contrato: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de **25/09/2024**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

III - Natureza do Serviço: A prestação do serviço possui natureza **continuada**, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro. continuada, eis que as normas sanitárias exigem que seja efetuado o serviço de maneira regular.

IV - DAS ETAPAS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser previamente agendados diretamente com os fiscais das unidades, via telefone, ou e-mail, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, e deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente, entre 06:00 e 21:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato;

Primeira etapa – A Contratada deverá realizar o agendamento e elaboração do Cronograma de aplicação geral dos produtos, nas Unidades descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, do recebimento da Ordem de serviço, expedido pela CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais.

a) Primeira aplicação geral dos produtos, deverá ser realizada no 1º (primeiro) mês, de acordo com o cronograma físico, atendendo o presente Termo de Referência, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias;

b) Segunda aplicação: a CONTRATADA deverá iniciar a 2ª (segunda) aplicação no 7º (sétimo) mês da data da primeira aplicação, conforme Cronograma físico;

A CONTRATADA deverá fazer revisões e visitas mensais (monitoramento ou inspeção pós tratamento), sem ônus para o CONTRATANTE, no mínimo nos locais considerados críticos para proliferação de pragas ou vetores – conforme determina a RDC 622/2022, com o objetivo de verificar se as aplicações realizadas surtiram o efeito desejado e se há necessidade de reforço, além do aparecimento de novas



pragas. O monitoramento ou inspeção pós-tratamento deverá ocorrer da seguinte maneira:

a) O monitoramento ou inspeção pós-tratamento será realizado através de visita técnica, que ocorrerá mensalmente durante a vigência contratual, conforme nos locais informados neste Termo de Referência;

b) Quando necessário, a CONTRATADA deverá durante o monitoramento ou inspeção pós-tratamento, aplicar produtos até o saneamento dos problemas, sem custo para o CONTRATANTE;

c) O agendamento das visitas para monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforços, poderá ser realizado via telefone e/ou e-mail, diretamente com os responsáveis em cada unidade;

d) Após a visita a CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE o relatório contendo no mínimo a identificação da unidade, dia e horário da visita técnica; e Comprovante de Execução dos Serviços devidamente assinado pelo responsável pela Unidade atendida e pelo técnico que executou a visita para monitoramento/e ou serviço de reforço;

A execução dos serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma físico, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS	
MÊS	SERVIÇO
1º mês	1º Aplicação
2º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
3º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
4º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
5º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
6º mês	Monitoramento ou inspeção pós-tratamento
7º mês	2º Aplicação
8º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
9º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
10º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
11º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento



12º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
---------	--

V - Garantia: a empresa prestadora de serviço, emitirá certificado a cada aplicação, com garantia de 6(seis) meses, de nova infestação.

§ - Não se confunde garantia com vigência do contrato, a garantia será mantida, ainda que fora da vigência, encontrando-se no prazo estipulado. Todos os produtos, equipamentos, pessoal necessário e deslocamentos correm por conta do contratado.

VI - Vistoria técnica: As empresas poderão realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, a fim de avaliar o serviço a ser executado, conferir in loco as áreas internas e externas das Unidades e, caso necessário, sanarem dúvidas relativas à execução dos serviços;

Caso opte por realizar a vistoria, a mesma deverá ser agendada previamente pela licitante no horário das 12 às 19hs com o(a) chefe de cada Unidade, ou substituto(a), pelos e-mails indicados no item 5 ou pelo telefone 48-3216-4051/4275, e realizada por representante legal da licitante devidamente identificado.

A vistoria é facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento dos termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização dos serviços em cada um dos locais de sua execução. A não realização da vistoria não constitui motivo para negativa de realização de qualquer serviço ou fornecer equipamentos objeto desta contratação.

VII - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. Estimativa do valor da contratação

Os valores estimados da contratação, seguem na tabela abaixo, e representam a média dos valores constantes na Planilha de Pesquisa de Preços, anexa neste processo.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Área total (m ²)	Valor Médio Estimado (m ²)	Valor 1ª aplicação	Valor 2ª aplicação	Valor Total anual
------	------------------------------	--	--------------------	--------------------	-------------------



1	10.241 (m ²)	0,65	R\$ 6.656,65	R\$ 6.656,65	R\$ 13.313,30
2	7.550 (m ²)	1,09	R\$ 8.229,50	R\$ 8.229,50	R\$ 16.459,00

Valor total (1ª) aplicação (lotes 1 e 2)	R\$ 14.886,15
Valor total (2ª) aplicação (lotes 1 e 2)	R\$ 14.886,15
Valor Total (12 meses)	R\$ 29.772,30

Valor estimado para o exercício de 2024 (considerando 1 aplicação): **R\$ 14.886,15** (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Valor estimado para o exercício de 2025 (considerando duas aplicações): **R\$ 29.772,30** (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Declaramos que a contratação é viável, respaldada pelas análises e justificativas apresentadas, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da demanda, alocada na Unidade Gestora NULAD para contratos continuados:

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 78 - Serv. De Limpeza, Higienização, Coleta De Lixo, Retirada De Entulho, Conserv. Dedetização e Asseio dos Órgãos Públicos, Lavagem de Veículo.

Fonte de recursos: 100 (Tesouro)

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

O contrato poderá ser suspenso ou rescindido, nas hipóteses previstas em Lei.



Tendo em vista que o objeto do contrato é de interesse vital para o Tribunal, deve ser prestado de forma contínua, a hipótese mais provável de interrupção é a inexecução contratual por parte da contratada.

O Tribunal não possui equipe técnica especializada para realizar os serviços, motivo pelo qual precisa de contratação de empresa especializada, para que o serviço seja prestado de maneira célere e eficiente.

Sendo assim, em caso de interrupção do serviço, não há outra alternativa que seja fazer nova licitação.

No entanto como se trata de serviço que não pode sofrer descontinuidade, seria necessário autorização para uma contratação emergencial até que se faça nova licitação.

18. Análise de Riscos

Preenchemos mapa de risco, documento anexo, com os seguintes riscos:

- 1- Licitação deserta ou fracassada - sem participantes - risco baixo
- 2- Preço do vencedor maior ou menor que preço estimado - risco baixo
- 3- Discordância da empresa em prorrogar o contrato após 12 meses - risco baixo
- 4- Atraso na prestação de serviço- risco baixo
- 5- Falência ou fechamento da contratada - risco baixo

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: CSG
Cargo: Técnico Judiciário



Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Integrante Técnico

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Integrante administrativo:

Nome: Artur Prandin Cury
Matrícula: 4896
Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: artur.cury@trt12.jus.br
Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:

Nome: Alex Wagner Zolet
Matrícula: 4169
Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br
Ramal: 4091

Data: 29/05/2024.

